

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 300012/2024

Município de Vacaria

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 300012/2024

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Orçamento não sigiloso

Processos nº 7200/2024.

Edital de pregão eletrônico para registro de preços para projetos e execução de PPCÍ's e PRPCI's.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, tendo por objetivo o registro de preços para projetos e execução de PPCÍ's e PRPCI's, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 24/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **30/07/2024**, às **9h**, podendo as propostas serem enviadas até às 09h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para projetos e execução de PPCÍ's e PRPCI'S das edificações pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas nos Termos de Referência (Anexo I) e descritivo do Modelo de Confecção da Proposta (Anexo II).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacomissao@vacaria.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou

sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, até o horário de encerramento da apresentação da proposta na plataforma eletrônica:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal,
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual,
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** Certidão de Registro no CREA/CAU, da empresa participante e do responsável técnico da empresa ligado ao objeto da licitação (poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável);
- b)** Atestado da capacitação técnico-profissional, registrado no CREA/CAU, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos de habilitação está vinculada ao mesmo prazo para a apresentação da proposta inicial (antecedente à abertura do certame).

Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o da publicação do extrato da ata de registro de preços e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo de execução será conforme consta no termo de referência.

20.2. O responsável pelo recebimento é a Sra. Luciana Guazzelli Martins.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

20.6. As cópias de projetos aprovados, RT's, alvarás e relatórios deverão ser entregues no Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Ramiro Barcelos, 276.

20.7. A execução dos serviços será conforme o item nº 7 do termo de referência.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (nota de empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente na plataforma eletrônica da realização da sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 28 de junho de 2024.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para o Levantamento, elaboração de Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PrPCI, planilha quantitativa, RT, aprovação, acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros, execução e laudos referentes aos projetos aprovados, relativos as edificações pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Vacaria.

Esta contratação é necessária pois as edificações pertencentes à Secretaria Municipal de Educação devem possuir Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, atendendo a Lei Complementar nº 14.376/2013, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

A elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e sua posterior execução, são etapas imprescindíveis para a adequação das edificações às normas técnicas de segurança emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, com vistas ao resguardo da vida, segurança pessoal e patrimonial do Município, repercutindo na segurança e bem-estar de toda a comunidade que, direta ou indiretamente, se beneficia de sua estrutura.

Esta contratação justifica-se, ainda, pelo expressivo volume de material técnico a ser elaborado para fins de regularização junto ao CBM/RS, visto que a metragem quadrada é muito expressiva, tornando-se inexecutável em tempo hábil pelos escassos recursos humanos e tecnológicos atualmente disponíveis no Município e por conta da necessidade de profissionais especializados para a elaboração do Plano.

Além disso, os serviços deverão ser contratados de forma Global para maior brevidade e organização desde o projeto, execução até a obtenção dos referidos Alvarás, a fim de evitar mudanças na legislação e vandalismo nos itens executados antes da vistoria dos Bombeiros.

Atestamos que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

Item	Referência		Registro de Preços projeto e execução PPCI'S prédios da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Quantidade
1			LEVANTAMENTOS		
1.1	COMPOSIÇÃO	100	LEVANTAMENTO IN LOCO E PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS DA SITUAÇÃO DO PPCI POR EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	32
2			PROJETOS		
2.1	COMPOSIÇÃO	92	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ACIMA DE 750M² DE ACORDO COM A LEI COMP. Nº 14.376/2013. APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS COM RT	M²	33000
2.2	COMPOSIÇÃO	93	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ATÉ 750M² DE ACORDO COM A LEI COMP. Nº 14.376/2013. APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS COM RT	M²	4000
3			DOCUMENTOS		

3.1	COMPOSIÇÃO	102	PLANILHA DE QUANTITATIVOS PARA EXECUÇÃO, DE ACORDO COM PROJETO APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS	UN	33
3.2	COMPOSIÇÃO	101	RELATÓRIO MENSAL DA SITUAÇÃO DOS PPCI'S DE TODAS AS ESCOLAS DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	UN	12
4			EXECUÇÃO		
4.1			PLACAS DE SINALIZAÇÃO		
4.1.1	COMPOSIÇÃO	63	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE SALVAMENTO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - S1 AS15	UN	150
4.1.2	COMPOSIÇÃO	64	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE EM PVC- PLACA E2 e E3	UN	150
4.1.3	COMPOSIÇÃO	65	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - PLACA E5 e E9	UN	150
4.1.4	COMPOSIÇÃO	66	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - PLACA E1, E6, E7 e E8	UN	150
4.1.5	COMPOSIÇÃO	67	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - PLACA E11 e A5	UN	150
4.1.6	COMPOSIÇÃO	68	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS ("VÁLVULA CORTE DO GÁS EM CASO DE EMERGÊNCIA")	UN	150
4.2			ALARME DE INCÊNDIO		
4.2.1	COMPOSIÇÃO	70	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM SISTEMA DE 04 LAÇOS PARA ATÉ 396 DISPOSITIVOS, MARCA JFL, MODELO VULCANO - 400 OU SIMILAR	UN	30
4.2.2	SINAPI	98267	CABO 4 VIAS 600V BLINDADO PARA ALARME DE INCÊNDIO	M	3000
4.2.3	SINAPI	98293	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	3000
4.2.4	SINAPI	95726	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, ANTI-CHAMAS PVC, DN 20 MM (1/2"), VERMELHO - ALARME DE INCÊNDIO - FORN. E INSTALAÇÃO	M	3000
4.2.5	SINAPI	91882	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500
4.2.6	SINAPI	91913	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500
4.2.7	SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC RÍGIDO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 20 MM, FIXADA DIRETAMENTE NAS PAREDES	M	500
4.2.8	COMPOSIÇÃO	95	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	500
4.2.9	COMPOSIÇÃO	69	ACIONADOR (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA-VIDRO, P/INSTAL. INCÊNDIO	UN	150
4.2.10	COMPOSIÇÃO	73	SIRENE AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, 120db, PARA ALARME DE INCÊNDIO	UN	30
4.2.11	SINAPI	104758	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	300

4.3			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
4.3.1	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	300
4.3.2	COMPOSIÇÃO	75	TOMADA 2p + t, ABNT, DE SOBREPOR, 10A	UN	300
4.3.3	COMPOSIÇÃO	76	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 1,5MM² - 450/750v/70°	M	3000
4.3.4	COMPOSIÇÃO	77	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA SISTEMA "X" 20 x 10 MM SEM DIVISÓRIA	UN	3000
4.3.5	COMPOSIÇÃO	78	LUMINÁRIA AUTÔNOMA INDICADOR DE SETA DE EMERGÊNCIA P/ ACLARAMENTO OU BALIZAMENTO MOD.LAU 11x2 C/ DUAS LÂMPADAS DE 11w, UNITRON OU SIMILAR	UN	300
4.3.6	SINAPI	104758	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	300
4.4			SISTEMA HIDRAULICO		
4.4.1	SINAPI	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50
4.4.2	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1500
4.4.3	SINAPI	92378	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	500
4.4.4	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	500
4.4.5	SINAPI	92936	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	500
4.4.6	SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	500
4.4.7	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	500
4.4.8	SINAPI	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	500

4.4.9	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	500
4.4.10	SINAPI	103019	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	500
4.4.11	SINAPI	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25
4.4.12	COMPOSIÇÃO	80	BOMBA PARA INCÊNDIO JOCKEY 1 1/2" CV	UN	20
4.4.13	COMPOSIÇÃO	85	BOMBA SCHNEIDER MOD BPI ACOPLADA EM MOTOR ELÉTRICO 5 CV, SUÇÃO E RECALQUE D=21/2"	UN	20
4.4.14	SINAPI	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	200
4.4.15	COMPOSIÇÃO	82	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, COM FITA ADESIVA, PARA RAMAIS SOB A TERRA, COM dn acima de 2' até 3'	M	200
4.4.16	COMPOSIÇÃO	83	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UN	25
4.4.17	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25
4.4.18	COMPOSIÇÃO	84	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10Kgf/cm² um	UN	25
4.4.19	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	25
4.4.20	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	100
4.4.21	SINAPI	90437	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	100
4.4.22	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500
4.4.23	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500
4.4.24	COMPOSIÇÃO	96	LAUDO E TESTE HIDROSTÁTICO DE HIDRANTE	UN	25
4.5			CASTELO D'ÁGUA		
4.5.1	COTAÇÃO	033	RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA 15.000 litros	UN	20
4.6			EXTINTORES		
4.6.1	COMPOSIÇÃO	81	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE DE 4KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 4,5M, TEMPO DE DESCARGA 11s, NBR9443, 9444, 10721	UN	200
4.7			BARRAS ANTIPÂNICO		
4.7.1	COMPOSIÇÃO	86	BARRA ANTIPÂNICO TOUCH HORIZONTAL COM FECHADURA EXTERNA	PAR	200
4.7.2	COMPOSIÇÃO	87	BARRA ANTIPÂNICO TOUCH HORIZONTAL COM FECHADURA EXTERNA, COM CHAPA DE ALUMÍNIO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	PAR	100
4.7.3	COMPOSIÇÃO	88	BARRA ANTIPÂNICO TOUCH ACIONAMENTO VERTICAL	UN	200

4.7.4	COMPOSIÇÃO	89	BARRA ANTIPÂNICO TOUCH ACIONAMENTO VERTICAL, COM CHAPA DE ALUMÍNIO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	100
4.8			CENTRAL DE GÁS		
4.8.1	SINAPI	94970	ABRIGO PARA CENTRAL DE GLP EM CONCRETO	M3	30
4.8.2	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	30
4.8.3	SINAPI	100804	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 20, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	1000
4.8.4	SINAPI	92694	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50
4.8.5	SINAPI	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50
4.8.6	SINAPI	93197	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBO ENTERRADO, ESPESSURA 3CM	M	1000
4.8.7	Composição	82	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, COM FITA ADESIVA, PARA RAMAIS SOB A TERRA, COM dn acima de 2' até 3'	M	120
4.8.8	Composição	90	REGULADOR 1º ESTÁGIO COM MANÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30
4.8.9	SINAPI	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60
4.8.10	Composição	91	INSTALAÇÃO BÁSICA PARA ABRIGO DE GÁS (CAPACIDADE 2 CILINDROS GLP DE 45KG) - FORNEC. E INSTALAÇÃO	UN	30
4.8.11	Composição	94	PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE GÁS	UN	30
4.9			LOUÇAS E METAIS		
4.9.1	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	200
4.9.2	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	200
4.9.3	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	200
4.10			SPDA		
4.10.1	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	50
4.10.2	SINAPI-I	43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	500
4.10.3	SINAPI	98463	CONECTOR MINI-GAR EM BRONZE ESTANHADO	UN	100
4.10.4	SINAPI-I	399	ABRAÇADEIRA GUIA REFORÇADA 2"	UN	50
4.10.5	SINAPI	98463	CLIPS GALVANIZADO	UN	400
4.10.6	SINAPI-I	39686	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS 200x200 EM AÇO COM BARRAMENTO, ESPESSURA 6mm	UN	10
4.10.7	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	400

4.10.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	400
4.10.9	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	100
4.10.10	COMPOSIÇÃO	97	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	400
4.10.11	COMPOSIÇÃO	98	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1000
4.10.12	COMPOSIÇÃO	99	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1000
4.10.13	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	100
4.10.14	SINAPI-I	1562	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	1000
4.10.15	SINAPI-I	1577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	800
4.10.16	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800
4.10.17	COTAÇÃO	034	KIT COMPLETO SOLDA EXOTÉRMICA (MOLDE HCL 5/8", COM CARTUCHO E ALICATE)	UN	500

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de materiais de consumo bem como serviços de engenharia.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a maioria das edificações Educacionais de responsabilidade do Município e a Sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, não possuem Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio vigente, devido a diversas atualizações na legislação e ampliações construtivas, faz-se necessário a contratação de uma empresa para contemplar a elaboração e/ou correção dos projetos de PPCI e PrPCI, visando atender a demanda legal prevista em lei federal, estadual e municipal no que tange a Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, objetivando a adequação de cada edificação para a realização de todas as atividades desenvolvidas e sua importância na condução das atividades de forma segura.

Esta contratação justifica-se, ainda, pelo expressivo volume de material técnico a ser elaborado para fins de regularização junto ao CBM/RS, visto que a metragem quadrada que é muito expressiva, tornando-se inexecutável em tempo hábil pelos escassos recursos humanos e tecnológicos atualmente disponíveis no Município e por conta da necessidade de profissionais especializados para a elaboração dos Planos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Elaboração de Projetos Executivos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PrPCI contando com todos os elementos de sinalização, alarme, iluminação de emergência, hidrantes, e o que forem necessários conforme cada situação.

Entrega e acompanhamento da documentação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do RS, até sua total aprovação.

Após aprovação, elaboração de Planilha com quantitativos de acordo com os itens constantes neste registro, para solicitação de pedido e execução conforme cada caso.

Posteriormente às execuções, a contratada deverá solicitar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do RS o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI de cada edificação.

Para o bom andamento do contrato a contratada deverá entregar um relatório mensal contendo a situação perante o Corpo de Bombeiros Militar do RS – CBMRS de todos os prédios pertencentes à SMED.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos da Contratação:

6.1.1. Prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Observância de todos os requisitos da Lei Complementar Nº 14.376/2013, do Decreto nº 51.803/2014, das portarias, resoluções técnicas, instruções normativas, instruções técnicas e pareceres técnicos vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, bem como normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outros regramentos correlacionados direta ou indiretamente à matéria para a elaboração do PPCI e documentação complementar.

6.1.3. Demonstração de habilitação técnica da empresa e/ou do responsável técnico, através da apresentação dos documentos descritos no item HABILITAÇÃO TÉCNICA Item 19.1 deste TR, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Da Planilha de Composição de Custos:

6.2.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através do ANEXO I - Planilha Orçamentária. Caberá a empresa interessada, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

6.3. Do Cronograma físico-financeiro:

6.3.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, considerando a estratégia da empresa para cumprimento, de acordo com cada item solicitado no decorrer do contrato.

6.4. Da vistoria para licitação:

6.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os eventuais interessados poderão realizar vistoria nas edificações, acompanhado por servidor designado para esse fim, com horário marcado através do telefone 54 3232-0720.

6.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.4.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

6.4.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5. Da habilitação da empresa:

6.5.1. Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

6.5.2. Da qualificação técnica:

6.5.2.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.2.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1.) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

a.2.) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea “a”, acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

a.3.) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b.1.) O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a prestação de serviços de entrega e indicar que os serviços foram prestados de forma satisfatória;

b.2.) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa forneceu no mínimo 10% (dez por cento) dos quantitativos, conforme termo de referência;

b.3.) Deverá haver comprovação de experiência na prestação de serviço de elaboração de projetos contra incêndio, na proporção de 6000m²/mês. Também deverá ser comprovado o prazo de 6 meses entre protocolo de PPCI de edificação com mais de 750m² no Corpo de Bombeiros - RS e alvará de PPCI.

b.4.) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato específico.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de elaboração e/ou correção dos projetos de PPCI e PrPCI, visando atender a demanda legal prevista em lei federal, estadual e municipal no que tange a Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, assim como execução dos mesmos para emissão do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI das seguintes edificações:

- Escolas Municipais de Educação Infantil:

- **E.M.E.I. CECY SÁ BRITO**, Rua Fidelcino Zanotto de Lemos, 292 - B. Haidee;
- **E.M.E.I. CENY PAIM MEZARI**, Rua Guaporé, 120 - B. Mauá;
- **E.M.E.I. CLOTILDE SOARES FERREIRA**, Rua Nilo Peçanha, 1380 - B. Petrópolis;
- **E.M.E.I. ERLINA PORTELA GERVINO**, Rua Deputado Brito Velho, 49 - B. Barcelos;
- **E.M.E.I. GOVERNADOR SYNVAL GUZZELLI**, Rua Taquari, 540-B. Municipal;
- **E.M.E.I. HILDO AFONSO PARIZOTO**, Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, 939 - B. Jardim dos Pampas;
- **E.M.E.I. IRINEU LUZ CHILANTI**, Rua Tomé de Souza, 381 - B. Vitória;
- **E.M.E.I. IRMÃ DELMA GEMA GOTARDO**, Rua Felipe dos Santos, 159 - B. Imperial;
- **E.M.E.I. IRMÃ MARIA ÉRICA CAIMI**, Rua Luiz Faccioli, 183 - B. São José;
- **E.M.E.I. IRMA TOFFOLI**, Rua Padre Anchieta, 1415 - B. Jardim Toscano;
- **E.M.E.I. JOÃO ALBERTO PAIM BORGES**, Rua Vidal de Negreiros, 419 - B. Glória;

- **E.M.E.I. LENYR CASAGRANDE TONELA**, Rua Antônia Teixeira Borges, 189 - B. Borges;
- **E.M.E.I. PROF .MATHIAS CLARO DE LIMA FILHO**, Rua Edson,18 - B. Monte Claro.

- Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

- **E.M.E.F. CECY SÁ BRITO**, Rua Fidelcino Zanotto de Lemos, 292 - B. Haidee;
- **E.M.E.F. CORONEL AVELINO**, Rua Leonardo Broglio Garbin, 265 - B. Borges;
- **E.M.E.F. DOM HENRIQUE GELAIN**, Rua Luiz Faccioli, 119 - B. Chácara das Palmeiras;
- **E.M.E.F. DR. ARTHUR COELHO BORGES**, Rua Mirage, 1825 - B. Passo da Porteira;
- **E.M.E.F. DUQUE DE CAXIAS**, Rua Padre Anchieta, 1330 - B. Jardim Toscano;
- **E.M.E.F. GENERAL OSÓRIO**, Rua Alípio Ramiro Porto, 185 - B. Mauá;
- **E.M.E.F. INÁCIO DE SOUZA PIRES**, Rua São Miguel, 325 - B. Santa Cruz;
- **E.M.E.F. JUVENTINA MORENA DE OLIVEIRA**, Rua Dep. Brito Velho, 11 - B. Barcelos;
- **E.M.E.F. NABOR MOURA DE AZEVEDO** Rua Felipe Camarão, 140 - B. Imperial;
- **E.M.E.F. PEDRO ÁLVARES CABRAL** Rua Marco Aurélio, 191 - B. Petrópolis;
- **E.M.E.F. ROMEU ANTONIO BIAZUS** Rua Ramiro Barcelos, 276 - B. Centro;
- **E.M.E.F. SOLI GONZAGA DOS SANTOS** Rua Edson, 432 - B. Monte Claro.

- Sede da Secretaria Municipal de Educação, ao lado do Ginásio Dom Orlando Dotti;

- Sede do Almoxarifado Central, Rua Cristóvão Colombo, 111;

- Depósito da Merenda, Rua Fermino Camargo Branco, 1376.

8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

8.1. Levantamento das Edificações:

A empresa vencedora do certame deverá realizar o levantamento arquitetônico, classificação da edificação, se a edificação possui alvarás e/ou processos para obtenção em andamento junto ao CBM/RS, condições técnicas para a execução de novas instalações de prevenção e combate a incêndio. Também deverá fazer medição e conferência nas edificações e identificação dos equipamentos de combate a incêndio já instalados que possam ser aproveitados na elaboração do projeto.

A contratante disponibilizará os projetos existentes, quando houver, sendo que a contratada deverá atualizá-los conforme o necessário.

As atualizações dos projetos arquitetônicos compreendem o levantamento e atualização gráfica em formato dwg e, também, as adequações passivas de acordo com a legislação vigente.

A contratada fica condicionada a visitar o local quantas vezes forem necessárias para o completo levantamento das características da edificação e análise das medidas de segurança contra incêndio.

A contratada deverá verificar as condições de abastecimento de água e energia elétrica, características do mercado local para futuras manutenções das instalações e demais condições que a Contratada julgar necessárias para a aprovação dos PPCI's.

8.2. Elaboração dos planos de Prevenção Contra Incêndio:

O projeto de PPCI conforme ocupação do imóvel, deverá ser elaborado e submetido à apreciação do CBM-RS com a finalidade de obtenção do Certificado de Conformidade. Será encargo da contratada o fornecimento de todas as cópias de plantas e memoriais do PPCI exigidas pelo Corpo de Bombeiros, bem como o pagamento de taxas e emolumentos necessários. **A primeira taxa será paga pelo município.**

Além da Elaboração dos documentos técnicos que compõem o conjunto do PPCI, incluindo plantas, memoriais e demais materiais exigidos para a submissão e protocolo junto ao CBM-RS, deverão ser considerados os equipamentos de prevenção contra incêndio existentes no local que possam ser aproveitados.

Caso o Corpo de Bombeiros registre alguma divergência no plano apresentado, caberá à Contratada efetuar as correções necessárias e submeter novamente o projeto à apreciação do Corpo de Bombeiros até a obtenção do Certificado de Conformidade.

O responsável técnico deve planejar e elaborar o projeto referente à todas as medidas de segurança contra incêndio necessárias (extintores, saídas, sinalizações e iluminações de emergência, hidrantes, alarmes de incêndio, spda, central de gás, etc...), com especificações na ART/RRT responsabilizando-se por cada serviço técnico executado discriminadamente.

No caso de central de gás, o responsável técnico ficará responsável por projetar as adequações/adaptações do local que se fizerem necessárias visando atendimento do PPCI e aprovação no Corpo de Bombeiros.

Quando o PPCI for aprovado pelo CBM-RS, a empresa deverá apresentar a pasta com a última versão aprovada com o certificado de aprovação e todos os arquivos digitais originais em formato aberto (dwg, word, PDF, etc.).

Esta etapa será considerada concluída mediante apresentação de Certificado de Aprovação do PPCI emitido pelo Corpo de Bombeiros do RS e documento de orientação técnica sobre como proceder para obtenção do Alvará de PPCI após execução das medidas de segurança.

8.3. Documentos:

Após aprovação do PPCI, deverá ser entregue cópia do projeto ao Setor Técnico da SMED juntamente com uma planilha dos quantitativos necessários para a execução, desconsiderando itens já instalados, se assim houverem.

Esta etapa será considerada concluída mediante entrega e aceite das versões finais de todo o material técnico componente do PPCI elaborado para fins de execução desse contrato, bem como, de cópias das ART/RRT assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos em formato impresso e digital à CONTRATANTE.

Além disso, mensalmente deverá ser entregue um relatório contendo a situação perante o Corpo de Bombeiros Militar do RS – CBMRS de todos os prédios pertencentes à SMED, num único documento.

8.4. Execução:

Após conferência dos quantitativos e mediante planilha apresentada, será feito conforme ordem de prioridades a solicitação de pedido e execução do PPCI de cada edificação, de acordo com os itens constantes na “EXECUÇÃO”. Deverá ser apresentado cronograma de execução.

Esta etapa estará finalizada, após solicitação de vistoria mediante o CBM-RS e obtenção do Alvará de PPCI.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Prazo para prestação dos serviços:

9.1.1. O prazo para execução será estipulado em contrato de acordo com a quantidade de serviço a ser solicitada, e a empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu planejamento, levando em conta a produtividade de sua equipe, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado em contrato;

9.1.2. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de solicitação de correções emitidas pelo CBM/RS, dentre outros fatores intervenientes;

9.1.3. A empresa deverá cumprir o cronograma, sendo o mesmo a base para os pagamentos de etapas da execução do objeto.

9.2. Local de entrega:

As cópias de projetos aprovados, RT's, alvarás e relatórios deverão ser entregues no Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Ramiro Barcelos, 276. Das 08h e 30 minutos às 11h e 30 minutos, parte da tarde das 14h às 17h.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) Indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.

g) O prazo de validade de itens instalados na execução na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

h) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e corrigidos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) Responsabilizar-se pela garantia e segurança no que tange serviços referentes à obra em execução.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

☒ (x) Não.

☐ () Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a arquiteta e urbanista Luciana Guazzelli Martins.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de vistoria e aprovação da fiscal do contrato detalhando o objeto fornecido, por meio de depósito bancário.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma Registro de preço pregão.

16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CREA OU CAU.

(x) Sim () Não

18.2 VISTORIA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

18.4 AMOSTRA

(x) Não () Sim

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram obtidos através da planilha SINAPI-RS, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Arq. Luciana Guazzelli Martins – CAU 38753-3

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Vacaria, 12 de junho de 2024.

Arq. Luciana Guazzelli Martins

CAU 38753-3

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300012/2024

RAZÃO SOCIAL:CNPJ-MF:.....
FONE: (.....).....EMAIL.....

LOTE 01					
Item	Produto/Serviço	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVANTAMENTO IN LOCO E PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS DA SITUAÇÃO DO PPCI POR EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32,00	UND	R\$ 237,91	R\$ 7.613,12
2	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ACIMA DE 750M² DE ACORDO COM A LEI COMP. Nº 14.376/2013. APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS COM RT	33.000,00	M²	R\$ 3,76	R\$ 124.080,00
3	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ATÉ 750M² DE ACORDO COM A LEI COMP. Nº 14.376/2013. APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS COM RT	4.000,00	M²	R\$ 1,87	R\$ 7.480,00
4	PLANILHA DE QUANTITATIVOS PARA EXECUÇÃO, DE ACORDO COM PROJETO APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS	33,00	UND	R\$ 352,67	R\$ 11.638,11
5	RELATÓRIO MENSAL DA SITUAÇÃO DOS PPCI'S DE TODAS AS ESCOLAS DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	12,00	UND	R\$ 394,07	R\$ 4.728,84
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE SALVAMENTO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - S1 AS15	150,00	UND	R\$ 39,33	R\$ 5.899,50
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE EM PVC- PLACA E2 e E3	150,00	UND	R\$ 37,46	R\$ 5.619,00
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - PLACA E5 e E9	150,00	UND	R\$ 24,75	R\$ 3.712,50
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - PLACA E1, E6, E7 e E8	150,00	UND	R\$ 14,72	R\$ 2.208,00
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - PLACA E11 e A5	150,00	UND	R\$ 24,75	R\$ 3.712,50
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS ("VÁLVULA CORTE DO GÁS EM CASO DE EMERGÊNCIA")	150,00	UND	R\$ 24,75	R\$ 3.712,50
12	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM SISTEMA DE04 LAÇOS PARA ATÉ 396 DISPOSITIVOS, MARCA JFL, MODELO	30,00	UND	R\$ 1.037,78	R\$ 31.133,40

	VULCANO - 400 OU SIMILAR				
13	CABO 4 VIAS 600V BLINDADO PARA ALARME DE INCÊNDIO	3.000,00	M	R\$ 14,35	R\$ 43.050,00
14	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	3.000,00	M	R\$ 11,31	R\$ 33.930,00
15	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, ANTI-CHAMAS PVC, DN 20 MM (1/2"), VERMELHO - ALARME DE INCÊNDIO - FORN. E INSTALAÇÃO	3.000,00	M	R\$ 22,54	R\$ 67.620,00
16	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	500,00	UND	R\$ 13,02	R\$ 6.510,00
17	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	500,00	UND	R\$ 21,41	R\$ 10.705,00
18	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC RÍGIDO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 20 MM, FIXADA DIRETAMENTE NAS PAREDES	500,00	M	R\$ 14,14	R\$ 7.070,00
19	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	500,00	UND	R\$ 35,35	R\$ 17.675,00
20	ACIONADOR (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA-VIDRO, P/INSTAL.INCÊNDIO	150,00	UND	R\$ 99,59	R\$ 14.938,50
21	SIRENE AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, 120db, PARA ALARME DE INCÊNDIO	30,00	UND	R\$ 267,87	R\$ 8.036,10
22	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	600,00	UND	R\$ 19,19	R\$ 11.514,00
23	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	300,00	UND	R\$ 27,10	R\$ 8.130,00
24	TOMADA 2p + t, ABNT, DE SOBREPOR, 10A	300,00	UND	R\$ 42,13	R\$ 12.639,00
25	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 1,5MM² - 450/750v/70°	3.000,00	M	R\$ 18,92	R\$ 56.760,00
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA SISTEMA "X" 20 x 10 MM SEM DIVISÓRIA	3.000,00	UND	R\$ 57,91	R\$ 173.730,00
27	LUMINÁRIA AUTÔNOMA INDICADOR DE SETA DE EMERGÊNCIA P/ ACLARAMENTO OU BALIZAMENTO MOD.LAU 11x2 C/ DUAS LÂMPADAS DE 11w, UNITRON OU SIMILAR	300,00	UND	R\$ 219,71	R\$ 65.913,00
28	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	50,00	UND	R\$ 1.720,06	R\$ 86.003,00
29	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE -	1.500,00	M	R\$ 130,63	R\$ 195.945,00

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
30	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	500,00	UND	R\$ 120,42	R\$ 60.210,00
31	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	500,00	UND	R\$ 237,87	R\$ 118.935,00
32	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	500,00	UND	R\$ 171,99	R\$ 85.995,00
33	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	500,00	UND	R\$ 108,76	R\$ 54.380,00
34	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	500,00	UND	R\$ 138,84	R\$ 69.420,00
35	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	500,00	UND	R\$ 174,15	R\$ 87.075,00
36	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	500,00	M²	R\$ 30,36	R\$ 15.180,00
37	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021UND	500,00	UND	R\$ 232,35	R\$ 116.175,00
38	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	25,00	UND	R\$ 4.370,79	R\$ 109.269,75
39	BOMBA PARA INCÊNDIO JOCKEY 1 1/2" CV	20,00	UND	R\$ 2.272,58	R\$ 45.451,60
40	BOMBA SCHNEIDER MOD BPI ACOPLADA EM MOTOR ELÉTRICO 5 CV, SUCÇÃO E RECALQUE D=21/2"	20,00	UND	R\$ 6.898,63	R\$ 137.972,60
41	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	200,00	UND	R\$ 54,57	R\$ 10.914,00
42	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, COM FITA ADESIVA, PARA RAMAIS SOB A TERRA, COM dn acima de 2' até 3'	320,00	M	R\$ 17,11	R\$ 5.475,20
43	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	25,00	UND	R\$ 2.248,62	R\$ 56.215,50

44	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	25,00	UND	R\$ 230,38	R\$ 5.759,50
45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10Kgf/cm² um	25,00	UND	R\$ 616,02	R\$ 15.400,50
46	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	25,00	UND	R\$ 670,58	R\$ 16.764,50
47	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	500,00	M³	R\$ 108,95	R\$ 54.475,00
48	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	500,00	H	R\$ 35,31	R\$ 17.655,00
49	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	500,00	H	R\$ 35,59	R\$ 17.795,00
50	LAUDO E TESTE HIDROSTÁTICO DE HIDRANTE	25,00	UND	R\$ 623,20	R\$ 15.580,00
51	RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA 15.000 litros	20,00	UND	R\$ 28.344,07	R\$ 566.881,40
52	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE DE 4KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 4,5M, TEMPO DE DESCARGA 11s, NBR9443, 9444, 10721	200,00	UND	R\$ 276,75	R\$ 55.350,00
53	BARRA ANTIPANICO TOUCH HORIZONTAL COM FECHADURA EXTERNA	200,00	PAR	R\$ 1.756,08	R\$ 351.216,00
54	BARRA ANTIPÂNICO TOUCH HORIZONTAL COM FECHADURA EXTERNA, COM CHAPA DE ALUMÍNIO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	100,00	PAR	R\$ 1.934,24	R\$ 193.424,00
55	BARRA ANTIPANICO TOUCH ACIONAMENTO VERTICAL	200,00	UND	R\$ 1.204,53	R\$ 240.906,00
56	BARRA ANTIPANICO TOUCH ACIONAMENTO VERTICAL, COM CHAPA DE ALUMINIO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	100,00	UND	R\$ 1.288,15	R\$ 128.815,00
57	ABRIGO PARA CENTRAL DE GLP EM CONCRETO	30,00	M³	R\$ 583,88	R\$ 17.516,40
58	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	30,00	M²	R\$ 983,43	R\$ 29.502,90
59	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 20, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1.000,00	M	R\$ 39,98	R\$ 39.980,00
60	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UND	R\$ 28,12	R\$ 1.406,00
61	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UND	R\$ 53,46	R\$ 2.673,00
62	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBO ENTERRADO, ESPESSURA 3CM	1.000,00	M	R\$ 64,03	R\$ 64.030,00
63	REGULADOR 1º ESTÁGIO COM MANÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30,00	UND	R\$ 298,78	R\$ 8.963,40
64	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	60,00	UND	R\$ 70,25	R\$ 4.215,00
65	INSTALAÇÃO BÁSICA PARA ABRIGO DE GÁS (CAPACIDADE 2	30,00	UND	R\$ 1.029,95	R\$ 30.898,50

	CILINDROS GLP DE 45KG) - FORNEC. E INSTALAÇÃO				
66	PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE GÁS	30,00	UND	R\$ 985,15	R\$ 29.554,50
67	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	200,00	M	R\$ 709,29	R\$ 141.858,00
68	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	200,00	M	R\$ 132,64	R\$ 26.528,00
69	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	200,00	M	R\$ 120,16	R\$ 24.032,00
70	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	50,00	UND	R\$ 176,30	R\$ 8.815,00
71	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	500,00	KG	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
72	Conector Mini-gar em bronze estanhado	100,00	UND	R\$ 33,64	R\$ 3.364,00
73	ABRAÇADEIRA GUIA REFORÇADA 2"	50,00	UND	R\$ 12,63	R\$ 631,50
74	CLIPS GALVANIZADO	400,00	UND	R\$ 33,64	R\$ 13.456,00
75	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS 200x200 EM AÇO COM BARRAMENTO, ESPESSURA 6mm	10,00	UND	R\$ 493,82	R\$ 4.938,20
76	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	400,00	M³	R\$ 35,07	R\$ 14.028,00
77	HASTE PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	100,00	UND	R\$ 133,34	R\$ 13.334,00
78	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	400,00	M	R\$ 44,58	R\$ 17.832,00
79	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1.000,00	M	R\$ 68,25	R\$ 68.250,00
80	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1.000,00	M	R\$ 87,44	R\$ 87.440,00
81	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	100,00	UND	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
82	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	1.000,00	UND	R\$ 23,32	R\$ 23.320,00
83	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	800,00	UND	R\$ 4,41	R\$ 3.528,00
84	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	800,00	M	R\$ 32,52	R\$ 26.016,00
85	KIT COMPLETO SOLDA EXOTÉRMICA (MOLDE HCL 5/8", COM CARTUCHO E ALICATE)	500,00	UND	R\$ 43,97	R\$ 21.985,00
86	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E	100,00	UND	R\$ 50,38	R\$ 5.038,00

	MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

CARIMBO E ASSINATURA:.....

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos do mês de do ano de....., nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, de um lado o Município de Vacaria/RS, CNPJ 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município doravante designado GERENCIADOR DA ATA de Registro de Preços, e, de outro, a empresa, CNPJ nº..... com sede na nº, bairro, cidade....., telefone, representada por, CPF nº, vencedora do pregão eletrônico de registro de preços, supra-referido, doravante denominada DETENTORA da ata de registro de preços, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. XXXXX, Processo Licitatório XXXXX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de XXXX. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

- 1.2.1 – Para o item 01, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.2 – Para o item 02, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.3 – Para o item 03, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.4 – Para o item 04, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.5 – Para o item 05, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.6 – Para o item 06, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado. Havendo comprovação do desequilíbrio, órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As secretarias deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega/execução dos materiais/serviços, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete ao município:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2 3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4 Notificar o detentor da ata quanto a atrasos na entrega dos produtos, bem como oficial o órgão gerenciador da ata, quanto ao encaminhamento das notificações bem como respostas das mesmas por parte da empresa detentora da ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as suas condições Ata de registro de preços que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar-se superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa,

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo município de Vacaria.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega/execução integral dos produtos é de acordo com o previsto no edital, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços será fornecida apenas quando do momento da solicitação da aquisição dos itens, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento)

do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE VACARIA
CNPJ 87.866.745/0001-16
AMADEU BOEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: